



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
EDITORA UNIVERSITÁRIA

EDITAL EDUFERSA/UFERSA nº 001/2019, de 12 de novembro de 2019.

A Editora da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (EdUFERSA), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de **edital**, em **fluxo contínuo** com **chamadas anuais**, para submissão de originais visando a publicação de **livros digitais** (acesso aberto) e/ou **impressos**, os quais serão regidos pelas disposições que integram o presente texto.

TÍTULO I DOS OBJETOS

1 O edital buscará publicar e divulgar resultados de ensino, pesquisa e extensão que se enquadrem como obras nas seguintes categorias:

- a) relato de experiência em extensão universitária (Série Extensão Universitária);
- b) experiência e prática pedagógica – inclui manual, cartilha e apostila (Série Cadernos Acadêmicos);
- c) investigação científica (Série Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação);
- d) literária – inclui poesia e conto – texto livre (Série Art6).

TÍTULO II DA CARACTERÍSTICA E DOS PRAZOS DE VALIDADE

2 Este edital é de fluxo contínuo com chamadas anuais.

2.1 As chamadas públicas serão estabelecidas por meio de ato administrativo da Editora, tomando por base o edital vigente.

2.2 Este edital terá validade indeterminada, até que um novo seja publicado, independente do ano-base.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
EDITORA UNIVERSITÁRIA

TÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO

3 Poderão encaminhar originais em língua portuguesa para esta chamada:

- a) docentes;
- b) técnicos-administrativos;
- c) discentes da instituição.

3.1 Cada autor/organizador poderá inscrever apenas um trabalho por categoria e chamada.

3.2 Os trabalhos encaminhados por discentes deverão ser orientados por docentes.

3.3 Quando se tratar de coautoria capitular, o autor poderá estar presente em mais de um trabalho, caso seja oportuno.

4. Em caso de organização, no mínimo, um dos organizadores deverá integrar o quadro de servidores da UFERSA.

4.1 O organizador, obrigatoriamente, deverá ser autor de ao menos um capítulo da obra.

4.2 O limite máximo de organizadores por obra será de 3 (três) autores.

5 Serão aceitas propostas de reedições da Instituição, desde que revisadas e ampliadas.

5.1 Para reedições, deverão ter sido publicadas há um prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

6 Não será aceitável a submissão de Monografia, Relatório, Dissertação ou Tese em formato original.

6.1 Sua participação na chamada está condicionada a uma adaptação editorial. Será necessária uma reconfiguração de formato, linguagem e concepção editorial.

TÍTULO IV DA INSCRIÇÃO



7 O período de inscrição para este edital dar-se-á a partir da data de publicação da chamada anual.

8 A inscrição poderá ser feita através da página da Editora (<http://edufersa.ufersa.edu.br>) ou por plataforma específica, informada ao longo da vigência deste edital.

9 A partir do momento que for realizada a inscrição, o candidato se compromete a não submeter o conteúdo do original a nenhuma outra editora até que seja encerrado o prazo de divulgação do resultado da avaliação.

10 O candidato não poderá identificar nos originais propostos os seus respectivos nomes ou identificações pessoais.

- a) Esta informação deverá ser incluída apenas na ficha de inscrição *online* (Suíte *Google*) ou em plataforma específica, informada no transcurso do edital.

TÍTULO V

DO DEPÓSITO DE SUBMISSÃO DO MATERIAL

11 A obra deverá ser entregue na seguinte estrutura:

- a. Sistema Operacional: *Windows* (proprietário) ou *Linux* (livre).
- b. Armazenamento: E-mail, Suíte *Google* ou Plataforma específica.
- c. Programa/Aplicativo: *Word* (proprietário) ou *Writer* (livre).
- d. Folha: Tamanho A4.
- e. Margens: Superior e Esquerda: 3 cm; Inferior e Direita: 2 cm.
- f. Espaçamento: 1,5 (texto normal); 1,0 ou simples (citações com mais de três linhas, legendas e notas de rodapé).
- g. Tipo e Tamanho da Letra: Calibri (tamanho 16 para capítulos, 12 para texto e 11 para citações longas, legendas e notas de rodapé).
- h. Quantitativo de folhas: Mínimo 50 folhas e Máximo 150 folhas (categorias a, c e d); Mínimo 20 folhas e Máximo de 40 folhas (categoria b).



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
EDITORA UNIVERSITÁRIA

- i. Adotar as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT** em <https://bibliotecas.ufersa.edu.br>.
- j. Utilizar o **Guia do Usuário para Editoração de Livro** em <http://edufersa.ufersa.edu.br>.
- k. A normalização bibliográfica, diagramação, projeto gráfico e a capa, ISBN e DOI, são atividades a serem assumidas pela editora.
- l. A revisão ortográfica (com entrega obrigatória da declaração do revisor) será assumida pelo autor, caso a obra seja aprovada pelos pareceristas *Ad Hoc*.

TÍTULO VI DA SELEÇÃO

12 Serão aprovadas e classificadas para publicação as submissões que tiverem notas médias iguais ou superiores a 70%, que respeitem a política editorial da Universidade e que atendam aos critérios do Processo de Avaliação.

13 Em caso da inexistência de pareceres ou avaliações inconclusivas, o Conselho Editorial deverá se manifestar sobre o assunto.

14 Em caso de dotação orçamentária no transcurso da vigência da chamada do edital, os livros que obtiverem as maiores notas, indicados pelos pareceristas nos critérios de avaliação, serão publicados em formato impresso.

- a) para estes, serão atribuídos duplos ISBNs (digital e impresso).

TÍTULO VII DA METODOLOGIA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

15 Será utilizado, como metodologia de avaliação, o processo de revisão por Pares e às Cegas, em que favorece o parecer externo e a garantia do anonimato entre as partes.

16 Serão utilizados como critérios de avaliação:

- a) Qualidade e clareza no conteúdo;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
EDITORA UNIVERSITÁRIA

- b) Atualidade e abrangência do tema;
- c) Tipo de público ao qual é destinado;
- d) Organização gráfica e lógica do trabalho;
- e) Relevância sociocultural e/ou acadêmica;
- f) Apelo comercial.

TÍTULO VIII

DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

17 Os resultados, com as indicações das obras que serão publicadas (anualmente), dar-se-ão de forma contínua, ou seja, da mesma forma que serão recebidos os originais, também serão dados os resultados que conseqüentemente serão efetivadas as publicações. Para isso, serão utilizados como canais de comunicação: o site, e-mail e as mídias sociais da Editora.

18 Nos casos de obras com parecer negativo, os autores/organizadores terão um prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado da obra, para requerer uma nova avaliação, caso considerem oportuno.

TÍTULO IX

DOS DIREITOS AUTORAIS

19 Os autores, cujos originais forem selecionados, serão convocados pela Editora da UFERSA para assinatura do Termo de Cessão.

20 É de total responsabilidade do autor ou organizador verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais reservados aos autores originais (das partes) quando a obra contiver remissões, constituir-se de traduções, capítulos, coletâneas, ilustrações (fotos, imagens, gráficos ou outros) ou tabelas, por exemplo, e quando for o caso.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
EDITORA UNIVERSITÁRIA

20.1 Ao que tange o Termo de Cessão de Direitos Autorais, as despesas financeiras serão cabíveis aos escritores envolvidos com a obra.

21 O Contrato de Cessão de Direitos Autorais terá vigência de 2 (dois) anos podendo ser renovado ininterruptamente, caso exista interesse entre as partes.

TÍTULO X DA COMPOSIÇÃO DA OBRA

22 A obra será composta em formato: impresso e/ou digital.

22.1 Em caso de dotação orçamentária no transcorrer da vigência da chamada do correspondente edital, as obras que tiverem as melhores médias de notas também serão publicados em formato impresso até o limite do orçamento previsto para este fim, conforme é externalizado pelo item 14.

TÍTULO XI DA DISPONIBILIZAÇÃO E DOS FORMATOS DA OBRA

23 A obra será disponibilizada obedecendo aos princípios do Movimento Internacional Acesso Aberto (*Open Access*) a partir dos formatos *ePub - Eletronic Publication* e/ou *PDF - Portable Document Format*.

TÍTULO XII DO ARQUIVAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DAS OBRAS

24 A obra será arquivada em formato de preservação (formato .doc e e-pdf) e disponibilizada através do site da Livraria da UFRSA e/ou por meio de plataformas digitais de divulgação científica e disseminação da informação.

TÍTULO XIII



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
EDITORA UNIVERSITÁRIA

DOS DIREITOS E DIFERENCIAIS DA OBRA

25 Será garantida à obra:

- a) Projeto editorial (gráfico, arte da capa e diagramação) por meio de padrões internacionais;
- b) Normalização informacional;
- c) Catalogação na fonte;
- d) ISBN (se viável) e E-ISBN;
- e) ORCID (se disponível pelo autor);
- f) DOI (obras digitais);
- g) Selo ABEU;
- h) Selo ABEC;
- i) Avaliação por Pares e às Cegas (externa e prioritariamente de doutores);
- j) Conselho Editorial Permanente;
- k) Preservação Digital.

TÍTULO XIV

DOS DEVERES DOS AUTORES

26 Uma vez aprovada a obra, o autor se compromete com a Editora da UFERSA a acompanhar todas as etapas da editoração, cumprir dentro do prazo previsto todas as exigências que possam ser feitas pelo Conselho Editorial da EdUFERSA e pela gestão da editora. Ou seja, deverá estar presente em todas as ocasiões em que for solicitado pela EdUFERSA, na condição de autor e/ou organizador da obra.

27 É de responsabilidade dos autores o ônus com as despesas do contrato de cessão de direitos autorais.

28 Compete aos autores custear a revisão ortográfica.

28.1 O autor deverá apresentar uma declaração expedida por um revisor de português profissional.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
EDITORA UNIVERSITÁRIA

TÍTULO XV

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29 O investimento para garantir as obrigações editoriais e financeiras sinalizadas para este edital e suas respectivas chamadas são de competência da Editora Universitária da UFERSA, à exceção aos deveres dos autores expressos neste edital.

TÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30 Caso o escritor (autor/organizador) descumpra quaisquer dos compromissos estabelecidos, a obra de sua autoria será excluída automaticamente deste edital.

31 A EdUFERSA poderá suspender a qualquer momento e por tempo indeterminado o edital e/ou as chamadas anuais, caso a demanda de submissões supere o limite do trabalho editorial, dos recursos humanos e financeiros disponíveis.

32 Casos omissos neste edital serão analisados e dirimidos pelo Conselho Editorial da EdUFERSA.

33 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mossoró-RN, 12 de novembro de 2019.

José de Arimatea de Matos
Reitor da UFERSA

Sale Mário Gaudêncio
Coord. Editorial da EdUFERSA
Portaria 659/2019